



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2022-PMPF/PB

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 140 - Centro - Pedras de Fogo - PB

CEP: 58328-000 - Tel.: (81) 3635-1081.

O Município de Pedras de Fogo do Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno registrada sob nº CNPJ/ME nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, nº. 140 - Centro - Pedras de Fogo-PB, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, faz saber que se encontra instaurado, por provocação iniciada, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, pela empresa Construtora Serrana Ltda., o presente PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI, a ser processado nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, bem como da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e, subsidiariamente, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 16.522, de 30 de dezembro de 2015, pelo cujo objeto consiste em convidar pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apresentar estudos, investigações, levantamentos e outros documentos necessários para a estruturação de potencial projeto de concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pedras de Fogo-PB e dos demais municípios aderentes ao presente procedimento. Os interessados deverão protocolar os estudos no período de **19 DE SETEMBRO DE 2022 A 17 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Manoel Alves, 140, Centro - Pedras de Fogo (PB).

Tipo de Licitação: Chamamento Público nº 003/2022 - PMPF

Período para o credenciamento: 19 DE SETEMBRO DE 2022 A 17 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS.

Local do credenciamento: Rua Manoel Alves, 140, Centro - Pedras de Fogo (PB), sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PMI A CONVOCAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS EM REALIZAR, POR SUA CONTA E RISCO, PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS INTEGRADOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA E REGULATÓRIA RELACIONADOS À ESTRUTURAÇÃO DE EVENTUAL E FUTURA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PMI

2.1. O presente PMI está aberto para todas as pessoas, físicas ou jurídicas, interessadas em desenvolver os estudos, estejam estas participando individualmente ou em grupo.

2.1.1. Caso eventuais interessados optem por se associar, deverá ser indicada uma empresa responsável pela interlocução com o Município, bem como a repartição do valor eventualmente devido para cada uma a título de ressarcimento.

2.1.2. Todos os interessados, inclusive aqueles que estiverem participando em grupo, deverão apresentar as informações exigidas neste Edital.

2.2. A manifestação do interesse em participar deste PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI implicará o conhecimento e submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital.

2.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de Autorização no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital mediante protocolo físico perante o Município de pedras de Fogo-PB no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

2.4. Os interessados em obter a Autorização de que trata este PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI deverão protocolizar requerimento específico (Anexo II), bem como demais documentos solicitados nos Itens I a V, sendo que tal requerimento deverá conter as seguintes informações:

2.4.1. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado contendo, no caso de:

2.4.1.1. Pessoa Física:

- a) Nome completo;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d) Endereço físico e eletrônico, telefones e fax do Agente Empreendedor

2.4.1.2. Pessoa Jurídica

- a) Razão Social;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

d) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral - DECA, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d.1) Certidão de regularidade perante a União Federal (Dívida Ativa da União), FGTS e Justiça do Trabalho;

d.2) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, acaso seja contribuinte, ou declaração firmada pela interessada em sentido contrário;

d.3) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários.

e) Indicação de representante legal responsável pela condução dos Estudos;

f) Endereço físico, eletrônico e telefones.

2.4.2. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao objeto deste Edital.

2.4.2.1. A experiência poderá ser demonstrada pela juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ou contratados pelo interessado.

2.4.3. Detalhamento das atividades que pretende realizar, inclusive com a apresentação de cronograma indicando as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega dos Estudos;

2.4.4. Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, conforme orientado no item 9 do Termo de Referência (Anexo I); e,

2.4.5. Declaração de que conhece e concorda com todos os dados do Edital e de que se compromete a transferir à administração Pública todos os direitos relativos aos Estudos apresentados.

2.5. A apresentação dos estudos configura a assunção da responsabilidade civil e penal relativa à utilização e publicação dos dados técnicos apresentados à Administração Municipal e determina a transferência da sua integral propriedade ao Município de Pedras de Fogo-PB e aos demais Municípios aderentes, para o pleno uso dos seus dados em favor do interesse público, configurando renúncia aos direitos inerentes à propriedade intelectual, ainda que não previstos neste instrumento.

2.6. Na elaboração de projetos poderão ser contratados terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ESTUDOS

3.1. Os Autorizados deverão apresentar os estudos por meio de protocolo físico a ser efetuado perante o Município de Pedras de Fogo-PB no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

3.2. O prazo máximo para protocolo dos estudos será de **120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da publicação da respectiva Autorização.**

4. APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

4.1. A Autorização será emitida pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI, condicionada ao pleno cumprimento das condições

deste Edital, e será pessoal e intransferível, sendo publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

4.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo, a Administração livremente, e com base no interesse público, analisar os respectivos conteúdos a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação.

4.3. Os interessados que tenham a Autorização deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no Termo de Referência, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e da Secretaria pertinente.

4.4. A Autorização concedida no âmbito do presente PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos neste Edital.

4.5. É assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar ao órgão ou à entidade processante informações por escrito a respeito do PMI em até 10 (dez) dias antes do término do prazo estabelecido para apresentação dos estudos.

4.6. Os pedidos de informação sobre o PMI serão respondidos pelo órgão ou pela entidade processante, por escrito, em até 5 (cinco) dias da data do recebimento.

4.7. Não serão analisados pedidos de informação formalizados posteriormente ao término do prazo estabelecido para solicitação de informações.

4.8. A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

4.9. A Autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

4.9.1. Será conferida a todos aqueles que solicitarem a participação nas condições e prazo definidos no Edital;

4.9.2. Não obrigará o Município de Pedras de Fogo-PB a realizar licitação e não gerará qualquer direito e preferência, vantagem ou bonificação no procedimento licitatório que viabilize a contratação do projeto objeto dos estudos;

4.9.3. Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

4.9.4. Será pessoal e intransferível.

4.9.5. Não impedirá o Município de colher a contribuição de demais interessados sobre a modelagem do empreendimento, inclusive mediante novo chamamento público.

4.9.6. Será sempre pública e acessível a todos os interessados, sendo vedado o anonimato quanto aos autorizados à apresentação dos estudos, resguardado o sigilo quanto às informações cadastrais destes autorizados, nos termos da legislação aplicável.

4.9.7. Não obrigará o pagamento de qualquer quantia pecuniária pública pelo Município de Pedras de Fogo-PB, às entidades que desenvolveram os estudos regulamentados neste Edital.

4.9.8. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade do Município de Pedras de Fogo-PB, perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

4.9.9. Será concedida por documento escrito denominado "AUTORIZAÇÃO", no qual constarão:

- a) as condições para a realização dos trabalhos;
- b) as especificações das atividades a serem desenvolvidas;
- c) os prazos para apresentação de informações, relatórios de desenvolvimento dos trabalhos e para entrega do projeto.

4.10. A autorização poderá ser:

4.10.1 Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão solicitante e de não observação de legislação aplicável;

4.10.2. Revogada, em caso de:

- a) Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o objeto, e
- b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

4.10.3 Anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; ou

4.10.4 Tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

4.11. A Autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas nos itens 4.10.1 a 4.10.4.

4.11.1. Na hipótese de descumprimento dos termos da Autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a Autorização será cassada.

4.11.2. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos

4.11.3. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

5. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

5.1. As Autorizadas disporão do prazo previsto no item 3 deste Edital para elaborarem os estudos descritos no Termo de Referência deste Edital de Chamamento Público.

5.1.1. Os estudos entregues fora do prazo estabelecido supra serão registrados no processo e imediatamente devolvidos aos interessados.

5.2. Nenhum relatório ou documento poderá revelar fato protegido por sigilo bancário, comercial ou industrial.

5.3. Os estudos deverão ser entregues por meio de protocolo físico a ser efetuado perante o Município de Pedras de Fogo-PB no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

5.4. Nas etiquetas dos envelopes deverá estar escrito: “Chamamento Público nº 001/2022”, síntese do objeto, bem como a qualificação da pessoa física ou jurídica autorizada.

5.5. A apresentação dos estudos deve contemplar os requisitos definidos neste Edital e em seus anexos, em especial os elementos descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.6. A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que deram origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF, por exemplo.

5.7. Da forma de apresentação dos Estudos

5.7.1. Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (*pen drive* ou CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

5.7.2. Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

5.7.3. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

5.7.4. Para a elaboração dos Estudos, as Autorizadas deverão observar o seguinte conteúdo mínimo:

5.7.4.1. Premissas da Concessão - Projeto:

i. Prestação de Serviços de Abastecimento de Água (SAA) e Serviços de Esgotamento Sanitário (SES), em prazo compatível com os investimentos e com a capacidade de pagamento dos usuários.

5.7.4.2. Relatório Técnico:

i. Elaboração do diagnóstico dos sistemas e serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário;

ii. Elaboração de prognóstico para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com diretrizes de ampliação e melhorias dentro de um horizonte de projeto estimado de 35 anos. Será apresentado nesse estudo estimativa de crescimento populacional para a área do projeto, estudo de alternativas para atendimento das demandas atuais e futuras;

iii. Estudo dos investimentos necessários (CAPEX) à realização das atividades que se pretende desenvolver para atendimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico;

iv. Estudo da estrutura de gestão e manutenção do sistema (OPEX) necessária à realização das atividades que se pretende desenvolver para atendimento das metas de universalização previstas;

v. Indicação dos elementos do projeto básico de engenharia que permitam a plena caracterização dos investimentos necessários ao atendimento das metas de universalização previstas;

5.7.4.3. Relatório Econômico-financeiro:

i. Elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira prévios a partir das informações disponíveis para orientar a razoabilidade das opções identificadas de configuração do Projeto;

ii. Identificação das alternativas de financiamento do Projeto para viabilização dos compromissos de investimentos que serão assumidos por seus diferentes agentes;

iii. Validação do Modelo de Negócios e do Modelo Institucional do Projeto, incluindo seus aspectos financeiros, societários, regulatórios, contratuais e de divisão de riscos entre os entes públicos e privados;

iv. Descrição do valor dos investimentos e custos operacionais com premissas macroeconômicas e financeiras;

v. Modelo e a forma de remuneração do futuro parceiro privado, a avaliação de exploração de possíveis receitas acessórias e elaborar o mecanismo de pagamento pelo PODER PÚBLICO, se houver (preferencialmente não haverá contraprestação pública, a menos que os estudos de viabilidade indiquem o contrário).

5.7.4.4. Relatório Jurídico:

i. Análise dos aspectos jurídicos e regulatórios pertinentes ao projeto de concessão contendo as diretrizes que minimizem os riscos do Município;

ii. Análise das restrições e possibilidades legais aplicáveis ao projeto, as aplicações dos conceitos de concessão /PPP aos modelos de projeto pretendidos e possíveis, indicando as alternativas viáveis de consolidação;

iii. Detalhamento das razões que levaram a escolha do modelo adotado;

iv. Minutas de edital, contrato e anexos pertinentes ao modelo indicado como recomendável;

v. Matriz de Risco, com base nas informações obtidas, analisadas e discutidas, contendo uma lista de riscos de projetos construção, operacionais, ambientais, jurídicos etc., sendo que, para cada tipo de risco identificado, será proposta uma forma de alocação a cada umas das Partes envolvidas e que possuem a melhor capacidade presumida de administrá-los, assim como serão definidos os possíveis mecanismos para mitigá-lo; e

vi. Minutas de lei necessárias ao projeto, se aplicáveis tais como Lei Autorizativas, Agência de Regulação e Fiscalização, Minutas de Audiência Pública e demais necessárias à implementação do projeto.

5.7.4.5. Relatórios contendo banco de dados compilado, Relatório com o diagnóstico dos serviços e Relatório conclusivo com o modelo mais apropriado para prestação do serviço público de saneamento básico, incluindo modelo técnico-operacional, jurídico-institucional e econômico-financeiro, inclusive respectivos termos de referência.

5.8. Poderá, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), contratar consultoria especializada ou conceder autorização a consultores independentes para auxiliar na seleção das propostas.

6. LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1. As Autorizadas poderão obter informações deste PMI na sede do Município de Pedras de Fogo-PB no endereço indicado no preâmbulo ou por meio do endereço eletrônico: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br.

6.2. As Autorizadas poderão requerer, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo estabelecido para apresentação dos estudos, quaisquer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos no presente Edital, mediante comunicação formalizada por escrito e protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB, no endereço indicado no preâmbulo, ou por meio do endereço eletrônico: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br.

6.3. Caso o Município de Pedras de Fogo-PB forneça informações adicionais relevantes aos Estudos, todas as Autorizadas receberão as respostas aos questionamentos realizados.

7. AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS

7.1. A avaliação, seleção e aprovação dos Estudos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI, designada por meio de competente ato do Chefe do Poder Executivo de Pedras de Fogo-PB.

7.2. Para a avaliação e seleção dos estudos, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI deverá considerar os seguintes critérios:

7.2.1. Observância de diretrizes e premissas definidas pelo Município;

7.2.2. Consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

7.2.3. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

7.2.4. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

7.2.5. Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes.

7.2.6. Avaliação do impacto socioeconômico do empreendimento.

7.3. No julgamento, a Comissão analisará primeiramente a modelagem proposta e emitirá o conceito de:

7.3.1. “Mais adequada”;

7.3.2. “Adequada”; ou

7.3.3. “Inadequada”.

7.4. As propostas com modelagem “mais adequada” serão classificadas em primeiro lugar e as “adequadas” em segundo lugar.

7.4.1. No caso de empate, a Comissão analisará a experiência da equipe técnica, sob o foco técnico e operacional e de outras experiências de modelagem no setor de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

7.4.2. Caso não haja desempate de classificação entre propostas, a Comissão analisará o valor solicitado de ressarcimento, sendo classificada em primeiro lugar a que tiver o menor valor de ressarcimento.

7.4.3. Caso ainda persista empate de propostas, o desempate será por sorteio.

7.5. A realização ou não de eventual e futura licitação se pautará por critérios de conveniência e oportunidade, a serem examinados e decididos pelo Município de Pedras de Fogo-PB.

7.6. Os estudos poderão ser rejeitados:

7.6.1. Parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

7.6.2. Totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação da futura concessão ou parceria público-privada (PPP), não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

7.7. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI, publicará o resultado da avaliação dos estudos no Diário Oficial do Município.

8. CUSTOS E REEMBOLSO

8.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município de Pedras de Fogo-PB em decorrência de sua participação.

8.2. Os Estudos e Projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em partes, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final, terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da CONCESSÃO, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, observado o limite total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

8.2.1. A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional às Autorizadas que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado no Item 8.3 deste Edital;

8.2.2. O reembolso de que trata o item 10.2 só poderá ser efetuado pelo licitante vencedor da Concessão, caso realizada, mediante comprovação junto à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI, da regularidade fiscal de todos os participantes que tiverem seus estudos ou projetos selecionados.

8.2.3. Concluída a seleção, a Comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos.

8.2.4. Na hipótese de alterações previstas no 8.2.3, o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento que serão igualmente ressarcidos exclusivamente pelo licitante vencedor da CONCESSÃO, caso seja realizada.

8.3. O valor proposto tem de ser a somatória de cada um dos produtos especificados no Termo de Referência deste Edital, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

9. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

9.1. Constituem direitos do Município de Pedras de Fogo-PB:

- 9.1.1. Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;
- 9.1.2. Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;
- 9.1.3. Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;
- 9.1.4. Iniciar eventual procedimento de contratação de prestação de quaisquer serviços públicos de saneamento básico, mesmo na pendência deste PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;
- 9.1.5. Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente procedimento;
- 9.1.6. Não promover a licitação ou contratação do objeto dos estudos relativos ao presente PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE; e
- 9.1.8. Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas, esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentadas, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados do Município.
- 9.2. Ocorrendo recomendações de órgãos de controle, contribuições provenientes de consulta, Audiência Pública, ou ainda mudanças nos marcos regulatórios, principalmente, naqueles referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas, durante a execução dos trabalhos, os efeitos de todas essas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o Município até a abertura da licitação.

10. DIREITOS AUTORAIS

- 10.1. Mediante a entrega dos estudos fica transferida ao Município de Pedras de Fogo-PB a sua respectiva e integral propriedade, para que ele possa utilizá-los amplamente a favor de seus interesses, não remanescendo propriedade intelectual a quem os elaborou, salvo as de ordem meramente moral (autoria).
- 12.2. Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
- 11.2. Os interessados em apresentar os Estudos serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua elaboração, e não farão jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pela Administração Municipal de Pedras de Fogo-PB.
- 11.3. Os interessados que apresentarem Estudos no âmbito do presente PMI não ficarão impedidos de participar de eventual processo licitatório.

11.4. A participação no presente PMI implica na integral concordância dos interessados aos termos do presente Edital.

11.5. Os interessados deverão consultar o site do Município continuamente, com o objetivo de tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de serem indeferidas quaisquer reclamações.

11.6. A Administração Municipal assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para realização dos estudos.

12. ANEXOS

12.1. Constituem parte integrante e vinculante do presente Edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II - Pedido de Autorização;

Anexo III - Dados cadastrais da Proponente;

Anexo IV - Declaração de transferência dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados;

Anexo V - Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMPF/PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA N° 00003/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse a elaboração de estudos para Gestão e Modernização, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta, Afastamento, Tratamento e a disposição final de Esgoto (SES) no Município de Pedras de Fogo-PB, que apontem alternativas para ampliação da capacidade de investimentos, para fins de universalização de saneamento básico, possibilitando apoiar na tomada de decisão que seja vantajosa para o Município e que também garanta um retorno e atratividade do negócio para a empresa ou consórcio privado.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da zona urbana/sede do Município de Pedras de Fogo-PB.

3. ESCOPO DAS ATIVIDADES

A concessão dos serviços públicos que será objeto dos estudos, engloba a gestão e modernização, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de

abastecimento de água e gestão e modernização, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Pedras de Fogo-PB, objetivando a universalização da prestação de serviços e apresentação de alternativas para ampliação da capacidade de investimentos, para universalização do saneamento básico, contemplando soluções para as seguintes atividades principais:

3.1. SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.1.1. Execução do serviço de ampliação de redes de distribuição e respectivas ligações domiciliares, visando à universalização do abastecimento de água em atendimento às metas estabelecidas pela legislação, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.026/2020;

3.1.2. Execução dos serviços de implantação e ampliação de captações e adutoras de água bruta.

3.1.2.1. Os estudos devem contemplar a alternativa de implantar a infraestrutura de adutoras e reservatórios de água tratada, visando, principalmente, a setorização para controle e diminuição de perdas;

3.1.3. Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma e ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento de água, objetivando o pleno tratamento e distribuição de água;

3.1.4. Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema de abastecimento de água, incluindo a operação e controle de estações elevatórias de água bruta, as Estações de Tratamento de Água, reservatórios e demais itens componentes do sistema, durante a vigência da Concessão;

3.1.5. Prestação dos serviços de gestão e automação do sistema de abastecimento de água por telemetria, durante a vigência da Concessão.

3.2 SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

3.2.1. Execução do serviço de ampliação de redes coletoras e respectivas ligações domiciliares, observando o sistema de separador absoluto, visando a universalização do esgotamento sanitário em atendimento às metas estabelecidas pela legislação, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.026/2020;

3.2.2. Execução dos serviços de implantação e ampliação de coletores trocos, interceptores e emissários;

3.2.3. Os estudos devem contemplar a alternativa de implantar a infraestrutura do sistema de separador absoluto nas localidades desprovidas de coleta e afastamento de efluentes;

3.2.4. Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma e/ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto, objetivando o pleno tratamento dos efluentes gerados;

3.2.5. Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema, bem como operação e manutenção das redes coletoras, estações elevatórias, estações de tratamento de esgotos e demais itens componentes do sistema de esgotamento sanitário, durante a vigência da Concessão;

3.2.6. Prestação dos serviços de gestão e automação do sistema de coleta, tratamento, afastamento e disposição final de esgoto sanitário, durante a vigência da Concessão.

3.3 SERVIÇO DE GESTÃO COMERCIAL

3.3.1. Prestação dos serviços de atendimento ao usuário, via call center e outros, medição, leitura, emissão, cobrança e recebimento de contas, contemplando os serviços de perdas e redução da inadimplência, ligações novas e demais ações pertinentes ao relacionamento com o cliente.

4. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

4.1. Os estudos se iniciarão com a autorização do Município e deverão estar concluídos em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de publicação da Autorização, com entrega ao Município de relatórios dos estudos realizados, bem como com a disponibilização das informações e documentos que nortearam tais estudos.

4.2. Os estudos técnicos e documentos apresentados deverão ser protocolados em dias úteis, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB, no horário das 9h às 16h, rubricados pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica, em versão impressa e digital, observado disposto no item 5.7 do Edital.

4.3. A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF, por exemplo.

5. DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. O interessado deverá demonstrar como resultado dos estudos, relatório final contendo, no mínimo, os tópicos abaixo:

- a) Diagnóstico da situação atual do SAA e SES;
- b) Proposição de alternativas técnicas operacional, institucional, legal e econômico-financeira das operações;
- c) Ações para Emergência e Contingência;
- d) Estudo de projetos específicos de parcerias, no âmbito de concessão de serviços de saneamento básico, para a implementação das alternativas, devendo contemplar detalhamento técnico operacional, institucional, legal e econômico-financeiro, incluindo a viabilização da captação de recursos;
- e) A conveniência e oportunidade do objeto dos estudos técnicos e projetos, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pelo modelo proposto, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;
- f) A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- g) Matriz de risco;
- h) Aspectos ambientais, regulatórios e fiscais.
- i) Minutas de Edital e Contrato e quaisquer outros documentos para eventual licitação.

6. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

6.1. A Autorizada deverá elaborar sistema de mensuração de desempenho para acompanhamento por parte do poder concedente, com o objetivo de estabelecer o padrão operacional desejado e criar as bases do mecanismo de pagamento, levando em conta as atividades envolvidas na operação do sistema.

6.2. A empresa autorizada poderá sugerir verificador independente para o acompanhamento do sistema de mensuração de desempenho.

6.3. Em caso de concessão, todos os ativos reverterão ao Município de Pedras de Fogo-PB nos termos da Lei Federal n. 8.987/95, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 14.026/2020.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

7.1. Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas - estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

7.2 Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões DOC, XLS, JPG, CDR e DWG, quando couber.

7.3. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

7.4. A Autorizada deverá, ainda, observar todos os requisitos do item 5.7 do Edital.

8. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS E SUA DIVULGAÇÃO

8.1. Os estudos e projetos serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI, especialmente designado para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Prefeito.

8.2. Caberá à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI indicada, proceder à análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

8.3. O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

8.4. Caberá à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI, apreciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de entrega das propostas referentes a este PMI, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

8.5. Caso não seja indicado pelo interessado, o valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

9. CUSTO DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

9.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município de Pedras de Fogo-PB em decorrência de sua participação.

9.2. Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da CONCESSÃO, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95.

9.3. O valor máximo de ressarcimento dos estudos não poderá ultrapassar o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), assim distribuídos:

RELATÓRIO	VALOR MÁXIMO
Relatório Técnico e Ambiental	R\$ 200.000,00
Relatório Econômico-Financeiro	R\$ 200.000,00
Relatório Jurídico	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

9.4. O valor proposto tem de ser a somatória de cada um dos produtos especificados no item 5.7 do edital, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022
ANEXO II - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação para Avaliação e Acompanhamento do PMI

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente, (denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do **Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2022**.

Para tanto, requeremos que seja emitida AUTORIZAÇÃO para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS quanto à viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira, jurídica e regulatória, para modelagem de eventual Concessão, em conformidade com o Edital de Chamamento Público e Anexos.

O projeto que se objetiva desenvolver, destina-se à implementação de serviços de Saneamento Básico no Município de Pedras de Fogo-PB, conforme regime jurídico e arranjo institucional a serem definidos pelos ESTUDOS TÉCNICOS, observando-se as diretrizes e denominações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

Declaro (amos) estar ciente(s) de que a autorização no PMI em epígrafe:

- a) É pessoal e intransferível;
- b) É conferida sem exclusividade;
- c) Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

- d) Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- e) Poderá ser (I) cassada, em caso de descumprimento e seus termos; (II) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; (III) anulada, em caso de vício; ou, (IV) tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para o autorizado direito de ressarcimento.
- f) Não implicará corresponsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.
- g) Implica a transferência integral dos direitos autorais e de propriedade intelectual ao Município, independentemente do resultado do processo;
- h) terá prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação;
- i) implicará no reembolso, pelo futuro vencedor da licitação do projeto, acaso os estudos da AUTORIZADA sejam efetivamente usados, no valor de R\$ [valor proposto pelo solicitante];
- j) permite que a AUTORIZADA solicite informações e realize vistorias e levantamentos nos bens públicos de titularidade municipal para melhor avaliação dos custos, riscos e investimentos envolvidos.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente **Edital de Chamamento Público n° 0003/2022.**

Local, data



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022

ANEXO III - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Nome (s) do (s) interessado (s)

Endereço

Telefone

E-mail

CPF/CNPJ

Nome do Representante (quando pessoa jurídica)

Telefone do representante

E-mail do representante

Assinalar:

Sociedade empresarial

Consórcio

Grupo Econômico ou outro tipo de associação

Descrever:

* São consideradas representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de reembolso.

Local, data

Assinatura do responsável



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS
ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS**

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, doravante denominado CEDENTE, transfere para o Município de Pedras de Fogo-PB, doravante denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

II - O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de Pedras de Fogo-PB.

IV - É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão a ser realizado pelo licitante vencedor da futura e eventual licitação a ser conduzida para contratação da CONCESSÃO.

Local e data. Assinatura do responsável.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
QUALIFICAÇÃO**

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário da presente, em nome da proponente, declara concordar com os termos do **Edital de Chamamento Público nº/.....**, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto (s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local e data

Assinatura do responsável